



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
01	Professor(a) de Educação Física	12 horas semanais	R\$ 1.713,64 + Vale Alimentação
01	Professor(a) de Português/inglês	16 horas semanais	R\$ 2.284,86 + Vale Alimentação

Art. 2º. Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei Municipal nº 2.370/2016, Lei Municipal nº 2.371/2016 e Lei Municipal nº 1.385/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o Exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro de 2026.

SILMAR DEMAMAN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – PROJETO DE LEI N° 09/2026

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

NÍVEL: SUPERIOR.

Descrição Sintética da Função: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica da Função: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura em Educação Física;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;
- c) Habilitação legal para o Exercício da Profissão, registro profissional no órgão competente.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 12 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS/INGLÊS.

NÍVEL: SUPERIOR.

Descrição Sintética da Função: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica da Função: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura em Licenciatura em Letras Português/ Inglês;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;
- c) Habilitação legal para o Exercício da Profissão, registro profissional no órgão competente.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 16 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 09/2026, o qual busca autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, em decorrência da falta de profissionais da rede municipal de ensino.

Destaca-se que é interesse desta gestão realizar concurso público para provimento efetivo dos cargos o mais breve possível, preferencialmente ainda no corrente ano. Todavia, trata-se de procedimento complexo, que exige planejamento técnico e responsabilidade orçamentária, não sendo viável aguardar sua conclusão, sem prejuízo aos serviços essenciais. Assim, as contratações temporárias mostram-se medida necessária e urgente.

Quanto às demandas específicas:

- a) Faz-se necessária a contratação de Professor(a) de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, com carga horária de 16 horas semanais, a fim de atender as demandas do turno integral, em implementação na rede municipal de ensino, garantindo as atividades de reforço, leitura, escrita, oralidade e comunicação, essenciais ao desenvolvimento das aprendizagens, não sendo o quadro atual de profissionais suficiente para suprir a carga horária existente.
- b) Ainda, a contratação de Professor(a) de Educação Física, com carga horária de 12 horas semanais, justifica-se para assegurar a oferta regular das aulas do componente curricular obrigatório, promovendo o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos, sendo medida necessária para o cumprimento do calendário escolar, a manutenção das atividades pedagógicas e as demandas do turno integral, em implementação no Município.

Dessa forma, restando caracterizado o excepcional interesse público e a necessidade imediata de manutenção dos serviços essenciais; e estando devidamente instruído com cálculo de orçamentário e financeiro, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal